



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00214

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006			
Autor DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI				
nº do prontuário				
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art ... Os parcelamentos de que trata a presente Lei poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I - compensação de créditos, próprios ou de terceiros, titulados em face da União Federal, seus Departamentos, fundações e Autarquias, inclusive o perante o INSS, tenham ou não natureza tributária;

II - a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados a Secretaria da Receita Federal até 30 de junho de 2006.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa permitir várias formas de compensação entre os entre privados e a União. Este tipo de encontro de contras muitas vezes vem sendo discutido no âmbito do Poder Judiciário e, acreditamos, ser a melhor forma do Poder Executivo conciliar arrecadação com pagamento de suas dívidas com a iniciativa privada.

PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006

Deputado DARCÍSIO PERONDI

